**FATO RELEVANTE**

**OFERTA PÚBLICA DE COTAS DA 3ª EMISSÃO**

**SPARTA INFRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS INCENTIVADOS DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO**
CNPJ/ME nº 42.730.834/0001-00
Código ISIN: BRJUROCTF002
Nome de pregão: SPARTA INFRA
Código de Negociação na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"): JURO11

**BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º Andar (Parte), Botafogo, CEP 22.250- 040, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006 ("Administrador"), na qualidade de administrador do **SPARTA INFRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS INCENTIVADOS DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO**, fundo de investimento em infraestrutura, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 42.730.834/0001-00, constituído sob a forma de condomínio fechado, regido pela Instrução da CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, conforme em vigor ("Instrução CVM nº 555"), e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis ("Fundo"), nos termos do regulamento do Fundo ("Regulamento"), conforme recomendação da gestora **SPARTA ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 72.745.714/0001-30, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, localizada na Rua Fidêncio Ramos, nº 213, Conj. 61, Vila Olímpia, CEP 04551-010, devidamente credenciada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 8.072, de 14 de dezembro de 2004 ("Gestora"), informa aos cotistas do Fundo ("Cotistas") e ao mercado em geral que aprovou, na presente data, por meio do "*Ato do Administrador do Sparta Infra Fundo de Investimento em Cotas de Fundos Incentivados de Investimento Em Infraestrutura Renda Fixa Crédito Privado*", celebrado nesta data ("Ato do Administrador"), a realização da 3ª (terceira) emissão de cotas do Fundo ("Cotas" e "Emissão", respectivamente), as quais serão objeto de oferta pública de distribuição, sob o regime de melhores esforços de colocação, nos termos da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003 ("Instrução CVM nº 400") e das demais leis e regulamentações aplicáveis ("Oferta").

O valor total da Oferta é de, inicialmente, até R$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), sem considerar a Taxa de Distribuição Primária (conforme definida abaixo) ("Montante Total da Oferta"), podendo a quantidade de Cotas ser: (a) aumentada em virtude da emissão de Cotas Adicionais (conforme definidas abaixo), desde que observado o Montante de Cotas Adicionais (conforme definido abaixo); ou (b) diminuída em virtude da Distribuição Parcial (conforme definida abaixo), observado, contudo, o Montante Mínimo da Oferta (conforme definido abaixo).

O montante mínimo da Oferta será de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), sem considerar a Taxa de Distribuição Primária (conforme definido abaixo) ("Montante Mínimo da Oferta").

O preço de emissão das Cotas corresponderá ao valor patrimonial atualizado das cotas do Fundo, disponível no dia útil imediatamente anterior à divulgação do anúncio de início da emissão ("Anúncio de Início"), conforme será apurado pelo Administrador ("Preço de Emissão" ou "Valor Unitário das Cotas"), sem considerar a Taxa de Distribuição Primária (conforme definido abaixo).

Quando da integralização das Cotas, o Investidor (conforme abaixo definido), inclusive aqueles que subscreverem Cotas no âmbito do Direito de Preferência (conforme abaixo definido), deverá pagar, adicionalmente ao Preço de Emissão, determinado valor por Cota efetivamente integralizada, correspondente a determinado percentual do Preço de Emissão, cujo percentual será apurado com exatidão a partir da definição do Preço de Emissão. A Taxa de Distribuição Primária não integra o Preço de Emissão e será destinada para o pagamento ou o reembolso: (a) da comissão de distribuição; (b) dos honorários de advogados externos contratados para atuação no âmbito da Oferta; (c) da taxa de registro da Oferta na CVM; (d) da taxa de registro e distribuição das Cotas na B3, bem como dos custos referentes à comissão de alocação e liquidação da B3; (e) dos custos com a publicação de anúncios e avisos no âmbito da Oferta; (f) dos custos com registros em cartório de registro de títulos e documentos competente; e (g) dos outros custos relacionados à Oferta, conforme aplicável, conforme aplicável ("Taxa de Distribuição Primária"). A Gestora irá arcar com as comissões de coordenação e estruturação a serem pagas aos coordenadores, exceto a Taxa de Distribuição Primária, sendo que quaisquer custos não abrangidos pela Taxa de Distribuição Primária serão arcados pela Gestora. Por sua vez, caso remanesçam recursos decorrentes da Taxa de Distribuição Primária após o pagamento dos custos, referidos recursos serão revertidos em benefício do Fundo.

A Oferta terá como público alvo: (i) investidores pessoas físicas ou jurídicas que não sejam Investidores Institucionais (conforme abaixo definido) e que formalizem um ou mais pedidos de reserva e/ou pedido de subscrição durante o período de reserva e/ou período de subscrição, conforme aplicável, junto a uma única instituição participante da Oferta, em valor agregado igual ou inferior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), sem considerar a Taxa de Distribuição Primária, que aceitem os riscos inerentes a tal investimento ("Investidores Não Institucionais"); e (ii) fundos de investimento, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, condomínios destinados à aplicação em carteiras de títulos e valores mobiliários registrados na CVM e/ou na B3 e outros investidores institucionais autorizados a adquirir as Cotas, nos termos da regulamentação vigente e aplicável, assim como investidores pessoas físicas ou jurídicas que formalizem carta proposta em valor superior a R$ 1.000.000,00 (um milhão reais), que aceitem os riscos inerentes a tal investimento ("Investidores Institucionais" e, em conjunto com Investidores Não Institucionais, "Investidores"). Os investidores devem buscar rentabilidade compatível com a política de investimento, composição e diversificação da carteira do Fundo e aceitar os riscos associados aos investimentos realizados pelo Fundo. O investimento nas Cotas é inadequado para Investidores que não se enquadrem na descrição acima.

O Fundo poderá, por meio da Gestora e do Administrador, em comum acordo com os coordenadores, conforme aplicável, optar por emitir um lote adicional de Cotas, aumentando em até 20% (vinte por cento) a quantidade de Cotas originalmente ofertadas, nos termos e conforme os limites estabelecidos no artigo 14, §2º, da Instrução CVM nº 400 ("Lote Adicional").

Será admitida a distribuição parcial das Cotas, sendo que a manutenção da Oferta está condicionada à

subscrição do Montante Mínimo da Oferta, nos termos dos artigos 30 e 31 da Instrução CVM nº 400. Caso não seja colocado o Montante Mínimo da Oferta, a Oferta será cancelada. Nessa hipótese, se já tiver ocorrido a integralização das Cotas, os valores depositados serão devolvidos aos respectivos Investidores, de acordo com os Critérios de Restituição de Valores (conforme definido abaixo), no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação do cancelamento da Oferta. Na hipótese de restituição de quaisquer valores aos Investidores, estes deverão fornecer recibo de quitação relativo aos valores restituídos ("Distribuição Parcial").

A distribuição primária das Cotas será realizada no Brasil, sob coordenação e distribuição da **RB INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua do Rocio, nº 350, 14º andar, Itaim Bibi, CEP 04.552-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 89.960.090/0001-76 ("Coordenador Líder"), podendo ter a participação de outras instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários contratadas para participar da Emissão, a ser realizada sob o regime de melhores esforços de colocação.

Conforme disposto no artigo 24, Parágrafo Primeiro, do Regulamento, é assegurado aos Cotistas, cujas cotas estejam devidamente em dia com suas obrigações com o Fundo e subscritos e integralizados no 3º (terceiro) dia útil subsequente à data de divulgação do Anúncio de Início, sendo assim, o direito de preferência na subscrição das Cotas ("Direito de Preferência") poderá ser exercido no 3º (terceiro) dia útil subsequente à data da publicação do Anuncio de Início ("Data de Corte"), observado o fator de proporção para subscrição de Cotas, o qual será apurado pelo Administrador com base no Preço de Emissão, a ser aplicado sobre o número de cotas do Fundo integralizadas e detidas por cada Cotista ("Fator de Proporção para Subscrição de Cotas"), durante o período compreendido entre 13 de setembro de 2022 (inclusive) e 23 de setembro de 2022 (inclusive) junto à B3 e entre 13 de setembro de 2022 (inclusive) e 26 de setembro de 2022 (inclusive) junto ao Escriturador ("Período Direito de Preferência"). A quantidade máxima de Cotas a ser subscrita por cada Cotista no âmbito do Direito de Preferência deverá corresponder sempre a um número inteiro, não sendo admitida a subscrição de fração de Cotas, observado que eventuais arredondamentos serão realizados pela exclusão da fração, mantendo-se o número inteiro (arredondamento para baixo) Os Cotistas poderão manifestar o exercício de seu Direito de Preferência, total ou parcialmente, durante o Período de Preferência, (a) até 23 de setembro de 2022 (inclusive) junto à B3, por meio de seu respectivo agente de custódia, observados os prazos e os procedimentos operacionais da B3; ou (b) até 26 de setembro de 2022 (inclusive) junto ao Administrador, na qualidade de escriturador das cotas do Fundo ("Escriturador"), por meio do e-mail ri.fundoslistados@btgpactual.com, observados os prazos e os procedimentos operacionais do Escriturador.

No exercício do Direito de Preferência, os Cotistas: (a) deverão indicar a quantidade de Cotas objeto da Oferta a ser subscrita; e (b) terão a faculdade, como condição de eficácia de ordens de exercício do Direito de Preferência e aceitação da Oferta, de condicionar sua adesão à Oferta a que haja distribuição: (1) da integralidade do Montante Total da Oferta; ou (2) de uma quantidade mínima de Cotas, mas que não poderá ser inferior à quantidade de Cotas correspondente ao Montante Mínimo da Oferta. Caso a aceitação esteja condicionada ao item "(2)" acima, o Cotista deverá indicar se pretende receber: (a) a totalidade das Novas Cotas subscritas; ou (b) uma quantidade equivalente à proporção entre o número de Novas Cotas efetivamente distribuídas e o número de Cotas originalmente ofertadas, presumindo-se, na falta de manifestação, o interesse do Cotista em receber a totalidade das Cotas objeto da ordem de

investimento.

A integralização das Cotas subscritas durante o Período de Preferência será realizada na data de encerramento do Período de Preferência, qual seja 26 de setembro de 2022 ("Data de Liquidação do Direito de Preferência") e observará os procedimentos operacionais da B3 e do Escriturador, conforme o caso.

Encerrado o Período de Preferência junto à B3 e ao Escriturador, e não havendo a subscrição da totalidade das Cotas objeto da Oferta, será divulgado, no 1° (primeiro) dia útil subsequente à Data de Liquidação do Direito de Preferência, o comunicado de encerramento do Período de Preferência, qual seja, 27 de setembro de 2022 ("Comunicado de Encerramento do Período de Preferência") no Fundos.net e por meio da página da rede mundial de computadores do Administrador, informando o montante de Cotas subscritas durante o Período de Preferência, bem como a quantidade de Cotas remanescentes, que poderão ser subscritas pelos Cotistas do Fundo que tenham exercido seu respectivo Direito de Preferência.

Será admitida a distribuição parcial das Cotas, sendo que a manutenção da Oferta está condicionada à subscrição do Montante Mínimo da Oferta, nos termos dos artigos 30 e 31 da Instrução CVM nº 400, não havendo a captação de recursos pelo Fundo por meio de fontes alternativas. Caso ocorra a distribuição parcial, observada a colocação do Montante Mínimo da Oferta, as Cotas excedentes que não forem efetivamente subscritas e integralizadas durante o Período de Distribuição deverão ser canceladas pelo Administrador.

Em razão da possibilidade de distribuição parcial das Cotas e nos termos dos artigos 30 e 31 da Instrução CVM nº 400, os Investidores poderão, condicionar a sua adesão à Oferta à colocação: (a) do Montante Total da Oferta ou (b) de uma quantidade igual ou superior ao Montante Mínimo da Oferta, mas inferior ao Montante Total da Oferta.

No caso da alínea (b) do parágrafo acima, o Investidor deverá indicar se, implementando-se a condição prevista, pretende receber: (a) a totalidade das Cotas objeto do pedido; ou (b) a quantidade equivalente à proporção entre o número de Cotas efetivamente distribuídas e o Montante Total da Oferta, presumindo-se, na falta de manifestação, o interesse do Investidor em receber a totalidade das Cotas objeto do pedido.

No caso de distribuição parcial das Cotas e de existência de subscrição condicionada, nos termos acima, e desde que já tenha ocorrido a integralização das Cotas por parte dos Investidores, os valores depositados serão devolvidos aos respectivos Investidores, de acordo com os Critérios de Restituição de Valores (conforme definido abaixo), no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação do cancelamento das Cotas condicionadas. Na hipótese de restituição de quaisquer valores aos Investidores, estes deverão fornecer recibo de quitação relativo aos valores restituídos.

Caso não seja colocada o Montante Mínimo da Oferta, a Oferta será cancelada. Nessa hipótese, se já tiver ocorrido a integralização das Cotas, os valores depositados serão devolvidos aos respectivos Investidores, de acordo com os Critérios de Restituição de Valores (conforme definido abaixo), no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação do cancelamento da Oferta. Na hipótese de restituição de quaisquer valores aos Investidores, estes deverão fornecer recibo de quitação relativo aos

valores restituídos.

A restituição de valores aos Investidores nas hipóteses previstas nos documentos da Oferta, desde que já tenha ocorrido a integralização das Cotas por parte dos Investidores, de modo que os valores depositados serão devolvidos aos respectivos Investidores, acrescidos de eventuais rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações do Fundo, com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, se a alíquota for superior a zero. Nos termos do Artigo 24 da Instrução CVM 555, até a divulgação do Anúncio de Encerramento, os recursos do Fundo serão mantidos em títulos públicos federais, operações compromissadas com lastro em títulos públicos federais ou em cotas de fundos de investimento classificados nos termos dos Artigos 111 ou 113 da Instrução CVM 555 ("Critérios de Restituição de Valores").

Os recursos líquidos da Oferta serão destinados à aquisição de ativos compatíveis com a política de investimentos do Fundo, nos termos do Regulamento. Os demais termos e condições da Oferta estarão previstos nos documentos da Oferta. Abaixo, disponibilizamos o cronograma tentativo para a Oferta:

| N. | Eventos | Data Prevista (1) |
|---|---|---|
| **1.** | Protocolo do pedido de registro da oferta na CVM | 24/06/2022 |
| **2.** | Divulgação do Aviso ao Mercado e disponibilização do Prospecto Preliminar | 22/07/2022 |
| **3.** | Início das apresentações aos potenciais Investidores<br>Início do Período de Reserva, para fins de recebimento dos Pedidos de Reserva dos Investidores não Institucionais, inclusive daqueles que sejam Pessoas Vinculadas | 29/07/2022 |
| **4.** | Encerramento Período de Reserva | 31/08/2022 |
| **5.** | Obtenção do registro da Oferta na CVM | 01/09/2022 |
| **6.** | Divulgação do Anúncio de Início e disponibilização do Prospecto Definitivo | 02/09/2022 |
| **7.** | Data de identificação dos Cotistas elegíveis ao Direito de Preferência | 08/09/2022 |
| **8.** | Início do Período de Subscrição<br>Início do Período de exercício do Direito de Preferência e de negociação do Direito de<br>Preferência na B3 e no Escriturador | 13/09/2022 |
| **9.** | Encerramento do período de negociação do Direito de Preferência na B3 | 21/09/2022 |
| **10.** | Encerramento do período de negociação do Direito de Preferência no Escriturador<br>Encerramento do período de exercício do Direito de Preferência na B3 | 23/09/2022 |
| **11.** | Encerramento do período de exercício do Direito de Preferência no Escriturador<br>Data da Liquidação do Direito de Preferência | 26/09/2022 |
| **12.** | Divulgação do Comunicado de Encerramento do Prazo de Exercício do Direito de Preferência | 27/09/2022 |
| **13.** | Encerramento do Período de Subscrição | 28/09/2022 |
| **14** | Procedimento de Alocação | 30/09/2022 |
| **15** | Data de Liquidação | 03/10/2022 |

| | | |
|---|---|---|
| **16.** | Divulgação do Anúncio de Encerramento | 04/10/2022 |

(1) Todas as datas previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério do Coordenador Líder. Após a concessão do registro da Oferta pela CVM, qualquer alteração no cronograma das etapas da Oferta deverá ser comunicada à CVM e poderá ser considerada uma modificação da Oferta, nos termos dos artigos 25 e 27 da Instrução CVM nº 400.

**A OFERTA AINDA NÃO FOI OBJETO DE REGISTRO NA CVM, SERVINDO O PRESENTE FATO RELEVANTE APENAS PARA DIVULGAR A SUA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO ATO DO ADMINISTRADOR. OS TERMOS DA OFERTA DESCRITOS NO ATO DO ADMINISTRADOR ESTÃO SUJEITOS À COMPLEMENTAÇÃO E CORREÇÃO, AS QUAIS, CASO OCORRAM, SERÃO INCORPORADAS NOS DOCUMENTOS DA OFERTA QUE SERÃO COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DOS INVESTIDORES DURANTE O PERÍODO DE DISTRIBUIÇÃO.**

**ESTE FATO RELEVANTE NÃO DEVE, EM QUALQUER CIRCUNSTÂNCIA, SER CONSIDERADO COMO UMA RECOMENDAÇÃO DE INVESTIMENTO NAS COTAS OU UMA OFERTA DAS COTAS. ESTE FATO RELEVANTE NÃO CONSTITUI UMA OFERTA, CONVITE OU SOLICITAÇÃO DE OFERTA PARA AQUISIÇÃO DAS COTAS. NEM ESTE FATO RELEVANTE, NEM QUALQUER INFORMAÇÃO AQUI CONTIDA, CONSTITUIRÃO A BASE DE QUALQUER CONTRATO OU COMPROMISSO.**

**ESTE FATO RELEVANTE TEM COMO OBJETIVO DIVULGAR A APROVAÇÃO DA OFERTA E DAR CONHECIMENTO AOS COTISTAS DO FUNDO SOBRE O EXERCÍCIO DE PREFERÊNCIA E NÃO DEVE, EM NENHUMA HIPÓTESE, SER CONSIDERADO UM MEIO DE DIVULGAÇÃO DA OFERTA.**

**O FUNDO, O ADMINISTRADOR, A GESTORA E O COORDENADORE LÍDER RECOMENDAM QUE OS COTISTAS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA OFERTA LEIAM, ATENTA E CUIDADOSAMENTE, AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REGULAMENTO, DESTE FATO RELEVANTE E DO ATO DO ADMINISTRADOR, BEM COMO DO INFORME ANUAL DO FUNDO, ELABORADO NOS TERMOS DA REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL, QUE CONTEMPLA AS INFORMAÇÕES ADICIONAIS E COMPLEMENTARES A ESTE FATO RELEVANTE, EM ESPECIAL OS FATORES DE RISCO RELACIONADOS AO FUNDO, ANTES DA TOMADA DE QUALQUER DECISÃO DE INVESTIMENTO.**

Exceto quando especificamente definidos neste Fato Relevante, os termos aqui utilizados iniciados em letras maiúsculas terão o significado a eles atribuído no Regulamento do Fundo ou no Ato do Administrador. O Administrador e a Gestora permanecem à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

São Paulo, 24 de junho de 2022.

**BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**